

2021-2024

LEI Nº 2761 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$758.563,68 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reals e sessenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de manutenção das ações do programa escola em tempo integral, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N°4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	33.90.30.00	159.177,30
02.03.02.12.361.0108.2990	1569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	33.90.30.00	159.177,30
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	33.90.39.00	105.320,00
02.03.02.12.361.0108.2990	1569 ⁻	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	33.90.39.00	106.320,00
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	44.90.52.00	113:784,54
02.03.02.12.361.0108.2990	1569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	44.90.52.00	113.784,54
		TOTAL		758.563,68

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2569 - Outras Transf. de Recursos do FNDE no valor de R\$ 379.281,84 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centos) e anulação,



2021-2024

por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$379.281,84 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centos), das seguintes dotações:

со́вю	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FIGHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.365.0108.1113	1569	Construção de Escola de Ensino Infantil	280	44.90.51.00	379.281,84
National Section 1		TOTAL	352	2 10 10	379.281,84

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de fevereiro de 2024.

OLIVEIRA:78761310697

DENISE ABADIA PEREIRA

Assinado de forma digital por DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697 Dados: 2024.02.21 17:23:20 -03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL